



PORTRARIA Nº 128/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de membros para compor a comissão de avaliação de imóveis do município de Bandeirantes do Tocantins/TO e contém outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no art. 86, II, aliena "c", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a permanente necessidade de avaliação de terrenos e imóveis no Município de Bandeirantes do Tocantins, seja para fins de desapropriação por interesse social, seja para fins de avaliação venal dos imóveis/terrenos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Bandeirantes do Tocantins a Comissão de Avaliação de Imóveis.

Art. 2º. Designa os servidores **MIKAELLY ALMEIDA RODRIGUES (presidente)**, ocupante do cargo de Diretor de Ecoturismo, matrícula nº 3573, **CRISTIANE DOS SANTOS FREITAS (membro)**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipal, matrícula nº 954, **MARIA DA GUIA ARISTIDES DA SILVA, (membro)**, ocupante do cargo de Coordenador do CRAS, matrícula nº 3216, para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis terá como principal atribuição avaliar bens públicos municipais, imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública, servíveis ou inservíveis, a fim de dar-lhe a devida destinação, atendendo os dispositivos legais sobre a matéria, incluindo, sempre que necessário, a avaliação de bens particulares.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá apresentar a avaliação realizada com apresentação de relatório por escrito, no qual deverá constar o preço máximo avaliado do imóvel, a descrição detalhada acerca das condições e características do bem, para fins de aquisição, alienação, locação, doação e permuta.

Parágrafo Único. A respectiva comissão poderá avaliar bens imóveis públicos ou particulares, em conformidade com as solicitações feitas pelo Município de Bandeirantes do Tocantins/TO, a fim de auferir valores referentes a alugueis que Município necessite contratar, ou também para fins de base de cálculo e cobrança de tributos.

Art. 5º. A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá executar suas avaliações levando em consideração o mercado imobiliário local e regional, especialmente as mudanças físicas e conjunturais que influenciem no valor venal dos imóveis, fundamentando os relatórios das avaliações na legislação pertinente à matéria.

Art. 6º. A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá realizar suas atividades seguindo as normas técnicas de avaliação, previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

Art. 7º Revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 8º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, aos 03 dias de abril do ano



de 2025.

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bandeirantes.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-56d59b-08042025190817**